BOLETIM OFICIAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO

Sintergia-RJ - Av. Mal. Floriano, 199, 7º, 10º e 16º andares - Centro - Rio de Janeiro • Tel.: 2276-9979 • imprensa@sintergia-rj.org.br

CET-RIO 2008

Aprovação da pauta inicia Campanha Salarial de 2008

A Assembléia de aprovação da pré-pauta de reivindicações representa o início efetivo da Campanha Salarial de 2008 e é fundamental que todos os companheiros compareçam e dêem sua contribuição para a pauta definitiva, que será entregue à direção da empresa, dando o pontapé inicial nas discussões do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Unidade e mobilização são componentes in-

dispensáveis para que a Comissão de Negociação eleita na mesma Assembléia tenha representatividade para lutar por um ACT que atenda à expectativa da categoria.

Anote na sua agenda e compareça!

Sua presença e participação podem fazer a diferença.

Não deixe que poucos decidam por você.

ASSEMBLÉIA

Dia 21 de fevereiro, quinta-feira

1ª Convocação: Às 17 horas – 2ª Convocação: Às 18 horas

Local: Auditório do Sintergia

Endereço: Avenida Marechal Floriano, 199/7º andar

Agentes continuam expostos, enquanto empresa mantém o silêncio

O descaso da direção da CET-Rio em relação à situação de risco que os agentes de trânsito têm enfrentado no seu dia-a-dia chega às raias do absurdo.

Até agora nenhuma reunião foi agendada e a empresa não apresentou nenhuma proposta que possa resolver a situação, que depende efetivamente de bom-senso e vontade administrativa.

Enquanto isso, aumenta o número de casos de agentes que sofrem ameaças de pessoas que conseguem seus dados através de sites de busca da Internet a partir do número de matrícula que são

obrigados a colocar nas multas por infração de trânsito que emitem.

Bastava substituir esse número por um código que ao mesmo tempo identificasse o trabalhador internamente, mas que fosse impossível de rastrear pelos infratores.

A direção do Sintergia espera que a empresa apresente uma solução imediata. Cada dia que passa pode representar uma ameaça à integridade física dos agentes. Já que a integridade psicológica está há muito tempo fragilizada diante de situação tão absurda.

PRÉ-PAUTA DA CET-RIO 2008

Cláusula 1ª - REAJUSTE SALARIAL

Em 1º de abril de 2008, a Empresa reajustará em 10% (dez por cento) os salários vigentes em 31 de março de 2008.

<u>Cláusula 2ª</u> - BÔNUS POR DESEMPENHO COLE-TIVO

A Empresa pagará a seus trabalhadores, até 30 de abril de 2008, a título de Bônus por Desempenho Coletivo, a quantia equivalente a 90% (noventa por cento) de 1 (uma) folha salarial dividida linearmente.

Cláusula 3ª - TÍQUETE- REFEIÇÃO

A partir de 1º de abril de 2008, a Empresa reajustará o valor facial do tíquete-refeição para R\$ 13,00 (treze reais).

Cláusula 4ª - CESTA BÁSICA

A partir de abril de 2008, a Empresa passará a conceder cesta básica a todos os trabalhadores através de crédito mensal em cartão eletrônico no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Cláusula 5ª - REEMBOLSO - CRECHE

A partir de abril de 2008, a Empresa reajustará o valor do beneficio para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), estendendo-o a todos os trabalhadores.

<u>Cláusula 6</u>^a - AUXÍLIO AO FILHO COM NECESSI-DADE ESPECIAL

A partir de abril de 2008, a Empresa reajustará o valor do beneficio para R\$ 800,00 (oitocentos reais).

<u>Cláusula 7ª</u> - EMPRÉSTIMO PARA MATERIAL ES-COLAR

A partir de abril de 2008, a Empresa reajustará o valor do beneficio para R\$ 700,00 (setecentos reais).

Cláusula 8ª - GRATIFICAÇÂO DE FÉRIAS

A partir de abril de 2008, a Empresa estenderá a todos os trabalhadores o direito à gratificação de férias no valor de 1/3 (um terço) da remuneração ou 70% (setenta por cento) do salário de referência de cada um, o que for maior.

Cláusula 9ª - SEGURO DE VIDA

A partir de 1º de abril de 2008, a Empresa reajustará em 50% (cinqüenta por cento) os valores das coberturas ou concederá indenização equivalente.

Cláusula 10^a - AUXÍLIO – FUNERAL

A partir de 1º de abril de 2008, a Empresa reajustará o valor do beneficio para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Cláusula 11^a - PLANO DE SAÚDE

A partir de 1º de abril de 2008, a Empresa incluirá no Plano a assistência odontológica e estenderá os beneficios aos dependentes, sem ônus para os trabalhadores, e a todos os aposentados e cedidos de órgãos públicos.

<u>Cláusula 12</u>^a - BOLSAS DE ESTUDO

A Empresa ampliará para 100 (cem) o número de bolsas de estudo concedidas para o Colégio 1º de Maio no ano letivo de 2008.

<u>Cláusula 13ª</u> - AUXÍLIO AO FILHO RECÉM NAS-CIDO

A partir de 1° de abril de 2008, a Empresa passará a conceder auxílio por filho até 6 (seis) meses de idade no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Cláusula 14^a - PARCELAMENTO DE FÉRIAS

A partir de 1º de abril de 2008, a Empresa passará a parcelar as férias em 2 (dois) períodos, com o mínimo de 10 (dez) dias por período, mediante solicitação do empregado.

Cláusula 15ª - ASSÉDIO MORAL

A Empresa concorda que o Sindicato seja comunicado quando da ocorrência de casos de assédio moral,com direito a acompanhamento para a solução.

Cláusula 16^a - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

A Empresa garantirá assistência jurídica a seus trabalhadores em casos decorrentes do exercício de suas funções.

<u>Cláusula 17^a</u> - SUBSTITUIÇÃO

A Empresa garantirá a diferença de remuneração a maior para os empregados substitutos em qualquer cargo a partir do primeiro dia da substituição.

<u>Cláusula 18ª</u> - DIA DA ENGENHARIA DE TRÁ FEGO

Fica instituída a primeira segunda-feira do mês de junho de cada ano como Dia da Engenharia de Tráfego, garantindo a Empresa o pagamento a todos os trabalhadores de gratificação referente ao mesmo correspondente a um dia de trabalho.

<u>Cláusula 19^a</u> - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

A Empresa descontará dos salários de referência de todos os trabalhadores, a favor do SINTERGIA, 3% (três por cento) em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas de 1% (um por cento), a partir do mês seguinte ao da assinatura do Acordo, ficando reduzido o prazo para oposição a 2 (dois) dias úteis após a assinatura do Acordo.

Cláusula 20^a - MANUTENÇÂO DE DIREITOS

A Empresa garantirá a manutenção de todas as cláusulas de Acordo anterior que não tiverem sido modificadas, total ou parcialmente, pela presente Pauta.

Cláusula 21^a - VIGÊNCIA

O Acordo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1° de abril de 2008.